

VALMIR DIONIZIO – Sargento Valmir

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.655, DE 31 DE MAIO DE 2012, QUE “DISPÕE SOBRE AFIXAÇÃO DE CARTAZ INFORMATIVO EM BARES, LANCHONETES E RESTAURANTES, EXIBINDO O SÍMBOLO DO ‘SAF BRASIL’ E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

O consumo de bebidas alcoólicas é um hábito cultural difundido não apenas no Município de Assis, mas em todo o Brasil.

Mostra-se importante mencionar que não existe bebida alcoólica leve. Todas possuem dose padrão, ou seja, a quantidade de álcool puro é de 12 a 14 gramas de álcool por dose. O que varia é o teor alcoólico que pode ser de 5% na cerveja até 40% na cachaça.

Vale ressaltar que durante a gravidez o consumo de bebidas alcoólicas pode causar graves danos à saúde do bebê em gestação. O álcool ingerido por uma gestante logo alcança sua corrente sanguínea. Então, atravessa livremente a placenta, chegando ao cordão umbilical e atingindo, assim, todos os órgãos da criança que estão em pleno desenvolvimento.

As crianças portadoras da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) podem apresentar um comprometimento em suas características clínicas, físicas e neuropsíquicas, tais como baixo peso e baixa estatura ao nascer, do comportamento – agitação, hiperatividade, entre outros -; deficiência da inteligência e/ou déficit de atenção, o que leva a dificuldades no rendimento escolar, dificuldades de relacionamento social e de conduta; defeitos congênitos do coração e rins; e, em alguns casos cabeça pequena, olhos pequenos, lábio superior fino, queixo pequeno, ausência do sulco naso-labial, má implantação dos dentes.

O fato é que esta doença pode ser prevenida e com esse intuito, a ex-Vereadora Ana Santa Ferreira Alves, apresentou no ano de 2012, o Projeto de Lei nº 041/12, que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores da Câmara Municipal de Assis e transformou-se na Lei Municipal nº 5.655, de 31 de maio de 2012, que *“dispõe sobre afixação de cartaz informativo em Bares, Lanchonetes e Restaurantes, exibindo o símbolo do ‘SAF BRASIL’ e dá outras providências”*.

VALMIR DIONIZIO – Sargento Valmir

Ante ao exposto, **requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao Senhor Ricardo Pinheiro Santana, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

1. Está havendo, por parte da Municipalidade, fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Municipal supramencionada?
2. Se positivo, quantas notificações foram efetuadas?
3. Se negativo, expor os motivos da falta de fiscalização e nos informar qual é a previsão para que a mesma seja efetuada.

SALA DAS SESSÕES, em 04 de agosto de 2014.

VALMIR DIONIZIO – Sargento Valmir
Vereador – PSC
O ser humano em primeiro lugar